

PORTARIA Nº 1561/2015

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509875-31.2015.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 24 de junho de 2015, JOÃO CELMO PINHEIRO DE ANDRADE na função de Técnico Judiciário, referência AJ-35, matrícula nº 98282, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 5.520,06 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – AJ-35 – 40 horas	R\$ 1.714,31
(Hum mil, setecentos e catorze reais e trinta e um centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 257,14
(Duzentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 685,72
(Seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 1.714,31
(Hum mil, setecentos e catorze reais e trinta e um centavos)	
SUB-TOTAL	R\$ 4.371,48
(Quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 1.148,58
(Hum mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)	
TOTAL	R\$ 5.520,06
(Cinco mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04326/2021, em sessão datada de 02 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para JOÃO CELMO PINHEIRO E ANDRADE, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

PORTARIA Nº 815/2017

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002342-06.2004.8.06.0000 (2004.0000.8928-5), RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 16 de janeiro de 2004, FRANCISCO JOVINIANO MENDES, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, referência AJU-ADO-40, matrícula nº 93367.1/0, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 5.729,72 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 13.337/2003) – AJU-ADO-40	R\$ 317,40
(Trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)	
Complementação Nível Superior Of. Justiça – Lei nº 13.221/2002	R\$ 454,80
(Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitentas centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei nº 11.488/88)	R\$ 772,20
(Setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)	
Progressão Horizontal – 35% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 270,27



(Duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos)	
Gratificação Judiciária – 40%(Lei nº 11.715/90)	R\$ 308,88
(Trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40%(Lei nº 10.624/81)	R\$ 308,88
(Trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)	
Gratificação de Locomoção – 2/3(Parágrafo Único do art. 542 da Lei nº 12.342/94)	R\$ 514,80
(Quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)	
SUB-TOTAL	R\$ 2.947,23
(Dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 2.782,49
(Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)	
TOTAL	R\$ 5.729,72
(Cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 05473/2021, em sessão datada de 15 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para FRANCISCO JOVINIANO MENDES, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

PORTARIA N° 1230/2018

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0344700-49.2000.8.06.0000 (199713883), RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de serviço, a partir de 02 de maio de 1997, ARISETE HOLANDA MAURÍCIO no cargo de Assistente de Administração Judiciária, referência AJU-ADO-40, matrícula nº 93134, nos termos do art. 152, §1º e art. 132, VI, da Lei nº 9.826/74, art. 168, III, "a" da Constituição Estadual de 05/10/1989, art. 40, III, "a" da Constituição Federal de 05/10/1988 e Leis Estaduais nºs 11.270/1986, 11.715/1990, 11.171/1986 e 12.483/1995, no valor total de R\$ 2.062,12 (dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 12.483/95) AJU-ADO-40	R\$ 232,77
(Duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)	
Progressão Horizontal – 30% (Art. 43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 69,83
(Sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 93,11
(Noventa e três reais e onze centavos)	
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86)	R\$ 333,75
(Trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 232,77
(Duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 962,33
(Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos)	